



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Pré-protocolo n.º 14

processo n.º 15951

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 322, de 02/10/85.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 343

autoria: FELISBERTO NEGRI NETO

assunto: Concede à Sra. SYLVANDIRA DE ALMEIDA PONTES a Medalha "Petro
nilha Antunes".

Arquive-se

Director

36, 03, 87.

PUBLICADO
em 08/07/85



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fol. 2
0045251

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO Nº 343
015951 21 JUN 85
CLASSIF.

Fol. 2
Proc. 14

Pré-protocolo n.º 14

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CJR, CAG.
Presidente
25/06/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
10/10/85

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 343

Concede à Srª SYLVANDIRA DE ALMEIDA PONTES a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 1º É concedida à Srª SYLVANDIRA DE ALMEIDA PONTES a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, * 4 JUN 1985

FELISBERTO NEGRI NETO
Fol. 2
1985



PDL 343 , fls. 2

Fls. 3
Proc. 14
H

Justificativa

Os inegáveis méritos filantrópicos da Sr^a SYLVANDIRA DE ALMEIDA PONTES justificam plenamente a outorga da Medalha "Petronilha Antunes", para o que aliás acha-se este projeto regimentalmente instruído.

FELISBERTO NEGRI NETO

az

Fls. 4
1931
Alu

Fls. 4
14
ff

CURRICULUM VITAE

SYLVANDIRA DE ALMEIDA PONTES, nasceu em Jundiaí, à 07 de dezembro de 1902.

Feram seus pais, Manoel Chrisóstomo de Almeida e Da. Carolina Campos de Almeida.

Em 1925, casou-se com o Sr. Alceu de Toledo Pontes, ex Prefeito de Jundiaí, Serventuário da Justiça e membro do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, de cujo consórcio teve três filhas: Maria Theresza de Almeida Pontes Nogueira viúva de Olavo Nogueira, Pedro Alcantará de Almeida Pontes casado com Vera Ornela Caccantini Pontes, e Maria da Glória Pontes de Toledo, viúva de Cassiano Ricardo de Toledo, que lhes deram 9 netos e 6 bisnetos.

Fez seus primeiros estudos no Externato São José e em seguida o curso ginásial no Ginásio Hideoft, ambas em Jundiaí.

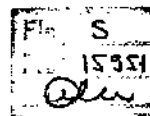
Durante toda a sua vida dedicou-se às obras filantrópicas promovidas pela sociedade jundiaense e em campanhas em prol da antiga Matriz de Nossa Senhora do Desterro, da construção da Igreja da Vila Arens e do Salão Paroquial da Igreja Matriz.

Fez parte ativa de várias diretorias da Associação "Damas de Caridade" que zelava pelo bem estar das velhínhas do "Asilo Barão do Rio Branco".

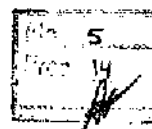
Foi Presidente da Festa da Padroeira e por várias vezes fez parte da Comissão da referida festa.

Há 53 anos exerce o cargo de tesoureira da Obra das Vocações de Jundiaí, cargo que exerce ativamente até hoje.

Em 1932, durante a Revolução Constitucionalista, trabalhou na retaguarda, na confecção de agasalhos, assim como fez parte integrante da Campanha "Dei ouro para o bem de São Paulo".



Em maio de 1975, foi agraciada com o título " Mãe Lady " pelo
Club de Lady de Jundiá, entidade da qual é uma das mais antigas com-
ponentes.



DECLARAÇÃO

DECLARO, nos termos da Resolução 269/80 da Câmara Municipal de Jundiaí, ANUIR à apresentação de meu nome para fim de concessão da Medalha "Petronilha Antunes" por aquela Edilidade.

Jundiaí, 16 de abril de 1985.

Sylvandira de Almeida Pontes

SYLVANDIRA DE ALMEIDA PONTES

Fis. 7
15951
Alu

Fis. 7
Proc. 14
H

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Diretoria Legislativa

Aos 07 de junho de 19 85
encaminho a Assessoria Jurídica,



Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.488

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 343

PROC. Nº 15.951

PRÉ-PROTOCOLO Nº 14

De autoria do nobre Vereador Felisberto Negri Neto, secundado por mais doze Srs. Edis, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder à Sra. SYLVANDIRA DE ALMEIDA PONTES a Medalha "Petronilha Antunes".

A proposição está justificada a fls. 3.

O "Curriculum Vitae" e a declaração de anuência encontram-se a fls. 4/6.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inc. XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1985, para discussão e votação. O voto será secreto (L.O.M., art. 19, § 6º, nº 3).
3. Quorum: 2/3 dos membros da Câmara.

S.m.e.

Jundiaí, 11 de junho de 1985.

Dr. Aguiñaldo de Bastos
Dr. Aguiñaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



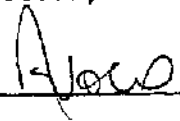
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 26 / 6 / 85, recebi da A.J. e encaminho ao
Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

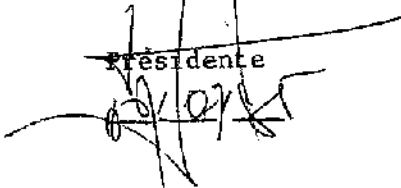

Diretor Legislativo

26/6/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador 

para relatar no prazo de 02 dias.


Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.951

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 343, de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que concede à Sra. SYLVANDIRA DE ALMEIDA PONTES a Medalha "Petronilha Antunes".

PARECER Nº 1.947

Todos os requisitos legais e regimentais foram observados na elaboração deste Projeto de Decreto Legislativo.

A agracianda demonstra, por seu currículo, estar apta a receber a homenagem que se lhe pretende prestar.

Projeto devidamente instruído, podendo tramitar.

No mérito ressalta-se o valor da Sra. Sylvandira de Almeida Pontes, que, indiscutivelmente, faz-se merecedora da medalha "Petronilha Antunes"

Favorável.

Sala das Comissões, 06-08-85.

APROVADO EM 06-08-85

~~José Geraldo Martins da Silva,~~
Presidente e Relator.

Ercílio Carpi.

José Aparecido Marcussi.

José Rivelli.

Miguel Moubadda Haddad.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 09/08/85, recebi da COMISSÃO DE
Justiça e Redação

e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
DE Assuntos Gerais,

em cumprimento ao despacho do Sr. Presiden
te, para apresentar parecer no prazo de
dias.

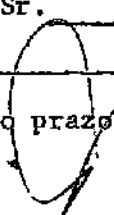

Diretor Legislativo

09/08/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Assuntos Gerais

Ao Vereador Sr. Avoca

para relatar no prazo de 07 dias.


Presidente

24/8/85



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROCESSO Nº 15.951

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 343, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que concede à Sra. SYLVANDIRA DE ALMEIDA PONTES a Medalha "Petronilha Antunes".

PARECER Nº 1.993

É Da. Sylvandira de Almeida Pontes uma das senhoras jundiaenses que servem de exemplo a toda comunidade.

Sua participação nos eventos assistenciais e cristãos são pontos marcantes de sua personalidade, a par da extrema dedicação familiar.

De tradicional família jundiaense, iniciou bem cedo sua luta em campanhas em prol dos menos favorecidos e até hoje milita em um sem número de entidades assistenciais.

É a homenageada, por suas atitudes, uma das mais ativas trabalhadoras das causas nobres, pois sua religiosidade e amor ao próximo são lemas constantes de sua vida.

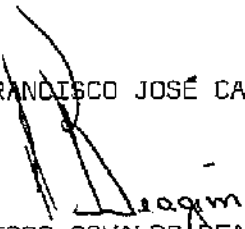
Por todos os méritos Da. Sylvandira de Almeida Pontes faz jus à Medalha "Petronilha Antunes".

Com aplausos, favorável.

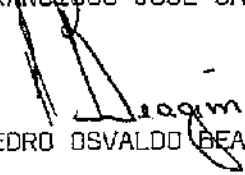
Sala das Comissões, 10.09.85

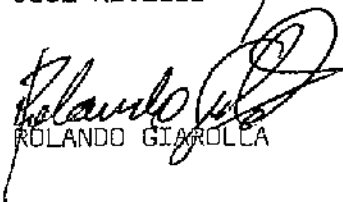

CARLOS ALBERTO LAMONT
Presidente e Relator

APROVADO EM 10-09-85


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI


JOSÉ RIVELLI


PEDRO OSVALDO BEAGIM


ROLANDO GIARDOLLA

NS



107ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - EM 19/10/1985

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 343

V O T A Ç Ã O

RESULTADO:

APROVO: 16

REJEITO: 01

[Signature]
1º Secretário

[Signature]
Presidente
[Signature]
2º Secretário



(Proc. nº 15.951)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 322, DE 02 DE OUTUBRO DE 1985

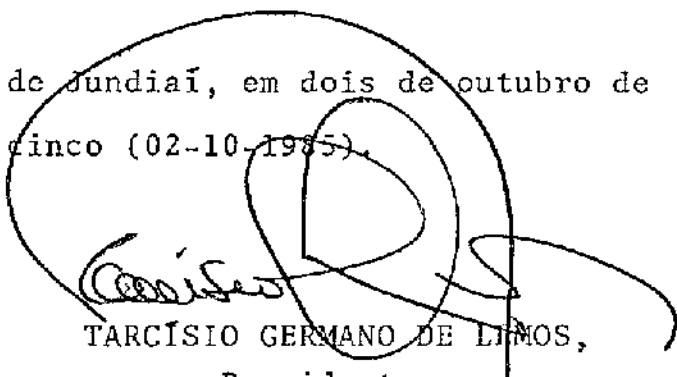
Concede à Sra. SYLVANDIRA DE ALMEIDA PONTES a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 1º de outubro de 1985, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedida à Sra. SYLVANDIRA DE ALMEIDA PONTES a Medalha "Petronilha Antunes".

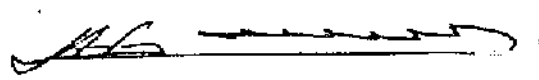
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (02-10-1985).



TARCÍSIO GERMANO DE LIMA,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (02-10-1985).



Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.

10M 08/10/85

DECRETO LEGISLATIVO Nº 322,
DE 02 DE OUTUBRO DE 1985

Concede à Sra. SYLVANDIRA DE ALMEIDA PONTES a
Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o
Plenário, na Sessão Ordinária de 1º de outubro de 1985,
PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedida à Sra. SYLVANDIRA DE ALMEIDA PONTES a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data
de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil
novecentos e oitenta e cinco (02-10-1985).

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (02-10-1985).

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.